

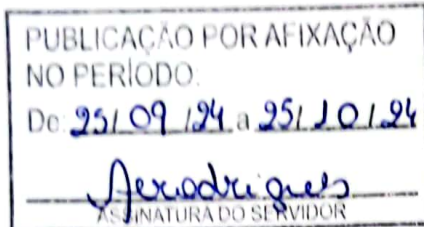


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº. 969 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.



“Altera a Lei Municipal nº 938 de 10 de novembro de 2023 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Maripá de Minas para o exercício financeiro de 2024, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.”

A Câmara de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 938 de 10 de novembro de 2023 que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maripá de Minas, para o exercício financeiro de 2024*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - “omissis”

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 25 de setembro de 2024.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal